

Dr. Fortunato Carvalho Bandeira N.º 15 — 1.º, 3150-141 Condeixa-a-Nova, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Seabra*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Nunes*.

305943751

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 8534/2012

O Dr. Fernando Vitalino Marques de Bastos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que no processo n.º 237/07.1TBCCH-F — Prestação de contas administrador (CIRE), a correr termos pela secção única, são os credores e a insolvente Rosa Emídio & Romão, L.ª, NIF 501059040, com sede em Santo Antonino e estabelecimento na Zona Industrial, Monte da Barca, 2100-000 Coruche, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19/03/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Vitalino Marques de Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça Vicente*.

305945411

Anúncio n.º 8535/2012

O Dr. Fernando Vitalino Marques de Bastos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que no processo n.º 426/10.1TBCCH-B — Prestação de contas administrador (CIRE), a correr termos pela secção única deste Tribunal, são os credores e a insolvente Montilhenha, L.ª, NIF — 507577841, endereço: Rua da Música, Montinho dos Pegos, 2100-045 Coruche, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20/03/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Vitalino Marques de Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Maria M. Neves*.

305945103

Anúncio n.º 8536/2012

No Tribunal Judicial de Coruche, secção única de Coruche, no dia 21-03-2012, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no processo 65/12.2TBCCH (insolvência pessoa singular — apresentação) do devedor Cidália Maria Ramos, estado civil: divorciado, NIF 112093094, BI 6710088, endereço: Rua de Goa, Bairro Novo, N.º 57, Coruche, 2100-146 Coruche, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Jorge Fialho Faustino, endereço: Rua da Capela N.º 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Fernando Vitalino Marques de Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça Vicente*.

305944561

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 8537/2012

Processo: 1021/11.3TBELV

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1827843

Insolvente: Mateus das Dores Cruz Silva e outro(s).

Credor: Cofidis e outro(s).

Insolvente: Mateus das Dores Cruz Silva, Casado, Endereço: Rua

Dr. Mário Cidrais 19 C, Elvas, 7350-000 Elvas

Insolvente: Zulmira Maria Raio Baião Silva, Casada, Endereço: Rua

Dr. Mário Cidrais 19 C, Elvas, 7350-000 Elvas

Administrador da Insolvência: Helena de Castro Fernandes Robalo, Endereço: Urbanização Casa e Sol, Aldeia dos Gatos, Lote 7 — Castelo, 2970-045 Sesimbra

Ficam notificado todos os interessados, de que:

Foi declarado o encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente — artigo 230.º n.º 1 do CIRE e, com efeitos previstos no artigo 233.º do CIRE.

Foi determinado o prosseguimento do incidente de qualificação de insolvência como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

Reconhecer os demais efeitos processuais contemplados no artigo 233.º do CIRE, sem prejuízo dos efeitos decorrentes da admissão liminar da exoneração do passivo restante.

21-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sofia Trindade de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

305930783

Anúncio n.º 8538/2012

Processo: 1021/11.3TBELV

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1827844

Insolvente: Mateus das Dores Cruz Silva e outro(s).

Credor: Cofidis e outro(s).